



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 /2019

PROJETO DE LEI Nº. 34/2019

Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Farroupilha e o Programa Municipal de Diversificação da matriz Produtiva – DIVERSIFICAR, e dá outras providências.

Os VEREADORES que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso IX, do Regimento Interno, propõem a seguinte EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº. 34/2019:

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE o caput do art. 13 do Projeto de Lei nº. 34/2019, que Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Farroupilha e o Programa Municipal de Diversificação da matriz Produtiva – DIVERSIFICAR, e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Se aprovado o projeto, será o processo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de cópia da Ata da Reunião com parecer do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico – CGDE, para elaboração do respectivo projeto de lei concedendo o benefício.”

MODIFICA-SE o §1º do art. 13 do Projeto de Lei nº. 34/2019, que Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Farroupilha e o Programa Municipal de Diversificação da matriz Produtiva – DIVERSIFICAR, e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“§1º Não aprovada a solicitação pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico – CGDE, será oportunizado pedido de reconsideração no prazo de dez dias, que será reavaliado pelo Conselho e, sendo julgado procedente, remetido ao Chefe do Poder Executivo para elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do benefício, nos termos do caput deste artigo.”

MODIFICA-SE o §2º do art. 13 do Projeto de Lei nº. 34/2019, que Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Farroupilha e o Programa Municipal de Diversificação da matriz Produtiva – DIVERSIFICAR, e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br


Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

“§ 2º. Publicada a Lei Municipal, o processo será encaminhado para as providências de formalização e concessão do(s) benefício(s).”

Sala de Sessões, 06 de agosto de 2019.


FABIANO A. PICCOLI
Vereador Bancada PT


JONAS TOMAZINI
Vereador Bancada MDB


TADEU SALIB DOS SANTOS
Vereador Bancada PP

Membros da Comissão de Finanças

APROVADO

Em 39 discussão

06/08/19

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil